



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

LEI DELEGADA Nº 1.289 DE 20 DE ABRIL DE 2020

PUBLICADO

20 / Abril / 2020

João Pedro

“Retifica redação da Lei Delegada nº 1.288 de 14 de Abril de 2020 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Legislativo nº 03 de 30 de Março de 2020, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei.

Art. 1º O preâmbulo da Lei Delegada nº 1.288 de 14 de Abril de 2020 passa vigorar com a seguinte redação:

“O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves faz saber que, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Legislativo Municipal por meio do **Decreto Legislativo nº 03 de 30 de Março de 2020**, nos termos do art. 6º e art. 73 da Lei Orgânica, promulga a seguinte lei:

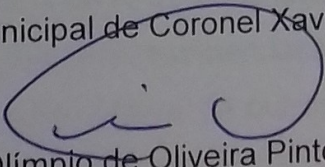
(...)”

Art. 2º O art. 4º da Lei Delegada nº 1.288 de 14 de Abril de 2020 passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos à 31 de Março de 2020**, e vigorará enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 3276 de 22 de Março de 2020”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 31 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 20 de Abril de 2020.


Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal